



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.361/2021.**

**INSTITUI O DIA 10 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.361/2021, de 20 de maio de 2021, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência", para a promoção da conscientização, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Afonso Cláudio/ES.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da inclusão e de pessoas com deficiência, a divulgação do "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, exposições, debates e apresentações voltados à discussão sobre a efetivação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

política de inclusão social do município de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de maio de 2021.

**MARCELO BERGER COSTA**

**Presidente**



**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

**Afonso Cláudio/ES, 26 de maio de 2021.**

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

